Id:0738293EA55D8100

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 008/2021. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: WALISSON DE MORAES DE SOUSA 06977678330, inscrita no CNPJ nº 41.344.071/0001-99. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de Organização, Digitalização (incluindo software e equipamentos), e armazenamento em mídias digitais de CD/DVD-ROM, Pendrive, HD dos documentos referente aos Processos Administrativos, Licitações, Balancetes e demais atos administrativos do exercício de 2021 do município de São João da Fronteira/PI. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 12 (doze) meses. Com o valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais. Assinatura 09/06/2021. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 09 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Id:01AB135D2F35811C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Procedimento Administrativo nº 032/2021
Dispensa nº 009/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de fardamentos para a Prefeitura e demais secretarias.

A empresa J. DE S. MORAES EIRELI apresentou proposta R$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados estão na média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

Portanto, dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

Diante disso, AUTORIZO a contratação da empresa **J. DE S. MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.141.833/0001-66, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

São João da Fronteira – PI, 10 de junho de 2021.

Antonio Erivan R. Fernandes
Prefeito Municipal

Id:0E28849879OF8103

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 009/2021. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: J. DE S. MORAES EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.141.833/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de fardamentos para a Prefeitura e demais secretarias. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global de R$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Assinatura: 10/06/2021. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 10 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0047CDE4D1AE8140

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº 027/2021

"Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem adotadas de forma excepcional, no período de 08.06.2021 a 14.06.2021, com o objetivo de enfrentamento e contenção da disseminação do Covid-19, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manutenção de agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São João da Fronteira – PI;

CONSIDERANDO, as medidas anunciadas pelo Governador do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 19.715, de 06.06.2021;

DECRETA:

Art. 1º - No período de 08.06.2021 a 14.06.2021, ficam recepcionadas e ratificadas as medidas adotadas no Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.715, de 06.06.2021, para enfrentamento e combate da pandemia do Covid-19, passando a vigorar no âmbito do Município de São João da Fronteira –PI, com as especificidades contidas no presente Decreto, a seguir descritas para o mesmo período:

Art. 2º- Durante todo o período previsto no art. 1º, fica suspenso a organização, promoção, realização e participação de festas, serestas, shows, seja com uso de som ao vivo, eletrônico e/ou mecânico, bem como eventos similares voltados ao público que gere aglomeração até ulterior deliberação.

Art. 3º - Fica reforçada a determinação aos munícipes, residentes ou em trânsito, no âmbito do território do Município de São João da Fronteira –PI, da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.

Parágrafo único – Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e afins, devem proibir a entrada e/ou permanência de pessoas no local sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, 08 de junho de 2.021.

Antonio Erivan R. Fernandes
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Digitalizado com Cam